JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.811, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a destinação de imóvel localizado no Distrito Industrial "Hermelindo Ruete de Oliveira"."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação do imóvel, localizado no Loteamento Industrial "Hermelindo Ruete de Oliveira", de uso industrial para residencial, a partir da publicação desta lei.

Art. 2º O imóvel citado no artigo 1º desta lei possui área superficial de 7.510,99 m², Inscrição Municipal nº 029.035.001.000 e está registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapira sob a Matrícula nº 32.717.

Art. 3º A área de que trata esta lei será destinada ao uso residencial unifamiliar para atender aos moradores do Bairro de Barão Ataliba Nogueira.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de agosto de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5.812, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a implantação do Plano Municipal de Mata Atlântica do município de Itapira, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itapira o Plano Municipal de Mata Atlântica.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Mata Atlântica, que fica fazendo parte integrante da presente lei, foi aprovado no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMDEMA em plenária realizada no dia 31 de julho de 2019.

Art. 2º O Plano Municipal de Mata Atlântica apresenta como objetivo geral formular, implementar e monitorar programas ambientais que direcionarão as políticas públicas de planejamento e gestão ambiental do Município, sendo seus objetivos específicos:

I – identificar e diagnosticar o estado atual de conservação das áreas de remanescentes florestais classificando-as de acordo com sua relevância biológica;

II - conservar e recuperar as áreas de mananciais com foco em produção de água, na sub-bacia do Ribeirão da Penha e na Bacia do Rio do Peixe;

III – reduzir o impacto ambiental nas propriedades, por meio de técnicas de conservação do solo e fomento à agroecologia;

IV – indicar áreas destinadas ao lazer, educação e cultura, de forma a integrar a comunidade com as práticas ambientais do Plano da Mata Atlântica;

V – realizar ações de recuperação de áreas, de corredores de biodiversidade e plano de controle de espécies exóticas invasoras;

VI - preservar e recuperar Áreas Protegidas, em especial, aquelas integrantes da Zona de Proteção Ambiental e Zona de Desenvolvimento Ambiental, de acordo com as diretrizes do planejamento territorial do Município;

VII – identificar as propriedades rurais do Município por meio de mapeamento e cadastramento ambiental

rural, identificando aquelas propícias para parcerias na conservação e preservação da Mata Atlântica;

VIII – implantar atividades de Ecoturismo e Educação Ambiental;

IX – buscar a implementação de incentivos fiscais e pagamentos por serviços ambientais;

X – promover a atualização constante dos estudos e relatórios de diagnóstico envolvendo os remanescentes de Mata Atlântica e sua conectividade;

XI – monitorar permanentemente a sua implementação, de forma a permitir os ajustes, as revisões e atualizações necessárias ao longo do tempo.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei poderá o órgão gestor estabelecer parcerias com a iniciativa privada e instituições de ensino.

Art. 3º Os princípios e as diretrizes na formulação e implementação das políticas que garantirão a consecução dos objetivos desta Lei observarão, subsidiariamente, o disposto na Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e no Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008.

Art. 4º Fica estabelecido como órgão gestor do Plano Municipal de Mata Atlântica a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 29 de agosto de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5.813, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

"Denomina as ruas abertas pela desapropriação efetuada para a melhoria no sistema viário no Bairro dos Pires, conforme Decreto nº 054/2019 e altera o Art. 1º da Lei nº 4.650/10, que denomina a Estrada Municipal José Maria de Campos."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei nº 4.650, de 05 de outubro de 2010, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada de "Avenida José Maria de Campos", que tem início na Estrada Orlando de Andrade, no Bairro dos Pires, confluência da Igreja São João, findando na Avenida Getúlio Vargas."

Art. 2º As vias públicas abertas, pela desapropriação efetuada para melhoria do sistema viário no Bairro dos Pires, conforme Decreto nº 054/2019, passam a denominar-se:

I – RUA "A" - Rua Maria Benegas Stringuetti: tem início na confluência da esquina formada pelo prolongamento da Rua Leonina de Oliveira Barbosa (Rua 03), do Loteamento Rubens Ferian, findando na Rua "C" (Rua Vereador Gilberto Renê Dellargine);

II – Prolongamento da Rua Leonina de Oliveira Barbosa - tem início no final da Rua 03 (atual Rua Leonina de Oliveira Barbosa), do Loteamento Rubens Ferian, findando na esquina formada pela Rua "A" (Rua Maria Benegas Stringuetti);

III - RUA "B" – Rua Regina Cutri Marcati: tem início na Avenida José Maria de Campos (antiga Estrada Municipal), findando na Rua Leonina de Oliveira Barbosa;

IV - RUA "C" – Prolongamento da Rua Vereador Gilberto Renê Dellagine. A Rua Vereador Gilberto Renê Dellargine passa ter início na Avenida José Maria de Campos (antiga Estrada Municipal) seguindo até o final da Rua 04, atual Rua Vereador Gilberto Renê Dellargine, do Loteamento Rubens Ferian;

Parágrafo único. O mapa com a localização das ruas fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 29 de agosto de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5.814, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

"Institui a Ouvidoria do Município de Itapira e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Ouvidoria do Município de Itapira, como meio de interlocução com a sociedade civil, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º - Compete à Ouvidoria do Município de Itapira:

I – receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas ao Poder Executivo Municipal.

II – organizar os canais de acesso do cidadão aos órgãos do Município de Itapira, simplificando procedimentos para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados à administração municipal.

III – orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria.

IV – fornecer informações e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da municipalidade.

V – responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações.

VI – auxiliar a administração municipal na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos ou sanar violações, ilegalidades e quaisquer abusos constatados.

VII – auxiliar na divulgação dos trabalhos da municipalidade, dando conhecimento aos cidadãos dos mecanismos de participação social postos à sua disposição.

Art. 3º - A Ouvidoria do Município de Itapira será diretamente vinculada à ao Gabinete do Prefeito e será composta por três Ouvidores, nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores efetivos, portadores de diploma com nível superior.

I- Cada Ouvidor ficará responsável por 1/3 das solicitações encaminhadas ao site da Ouvidoria que será divulgado para que a população faça suas solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às atribuições e competências da ouvidoria municipal.

II- As solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às atribuições e competências da ouvidoria municipal deverão obedecer a uma segregação mínima, de modo que as Secretarias de Educação, Saúde e Administração Pública juntamente com o Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões - FMAP, não fiquem sob a responsabilidade do mesmo Ouvidor.

Art. 4º - Para o desempenho das funções da Ouvidoria do Município de Itapira ficam criadas 03 (três) funções gratificadas de Ouvidores, que serão nomeados dentre os servidores públicos municipais e farão jus a uma gratificação no valor de meio piso salarial do Município de Itapira.

§1º - As funções gratificadas ora criadas poderão ser incorporadas à razão de 1/10 (um décimo) por ano de exercício, nos moldes do artigo 22 da Lei 2.129/89, com as alterações introduzidas pela Lei nº 3.407/02, Lei nº 3.517/03 e LC nº 5.640/17.

§ 2º - As funções da Ouvidoria serão regulamentadas, em até trinta dias, através de Decreto, fixando local, telefone, e-mail e sítio eletrônico.

Art. 5º - Para o pleno exercício de suas funções os Ouvidores terão as seguintes prerrogativas:

I – requisitar informações nas Secretarias Municipais da Prefeitura, na Câmara Municipal, Órgãos Federais, Estaduais e Autarquias.

II – solicitar quaisquer documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, com a aplicação

da Lei Federal 12.527/2011.

§ 1º - Os órgãos municipais terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado em função da complexidade do assunto.

§ 2º - O descumprimento reiterado do prazo para informações ou a ausência de resposta deverá ser comunicado ao Ministério Público, por se tratar de ato de improbidade administrativa.

Art. 6º - São atribuições dos Ouvidores:

I – exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos.

II – recomendar a correção de procedimentos administrativos.

III – sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais.

IV – determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações.

V – manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria.

VI – promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria.

VII – solicitar ao Prefeito Municipal o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes.

VIII – solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria.

IX – elaborar relatório mensal e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos no Portal de Transparência do Município.

X – incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades.

XI – propor ao Prefeito a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria.

XII – propor ao Prefeito a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.

Art. 7º - A Ouvidoria encaminhará resposta ao cidadão no prazo máximo de 30 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da manifestação, informando as providências e encaminhamentos adotados.

Parágrafo único. O prazo mencionado no “caput” poderá ser prorrogado de acordo com a complexidade do assunto, sendo o cidadão devidamente informado sobre a prorrogação.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio de canais de comunicações ágeis e eficazes, tais como:

I – acesso exclusivo à Ouvidoria por meio de página eletrônica na rede mundial de computadores (internet), contendo formulário específico para o registro de manifestações.

II – telefone fixo de discagem direta e móvel para contato direto com os ouvidores.

III– recebimento de manifestações por meio de correio eletrônico ou outro meio identificado para esse fim.

Art. 9º - O Município de Itapira dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades.

Art. 10 – O Município assegurará recursos humanos, estruturais e financeiros necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

Art. 11 – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapira, 29 de agosto de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 122, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

“Permite uso de espaço no CVT – Centro de Valorização do Trabalho, localizado na Rua Vitório Coppos nº 122”.

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e o parecer favorável do CVT – Centro de Valorização do Trabalho; e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 103, §3º, da Lei Orgânica do Município de Itapira;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso de espaço no CVT, localizado na Rua Vitório Coppos nº 122, Itapira-SP, pelo SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, unidade Itapira, CNPJ nº 03.709.814/0028-08, com sede na Rua Dr. Vila Nova nº 228, 5º andar, São Paulo/SP.

Parágrafo Único. O espaço, objeto deste Decreto, será utilizado no período de 25/09/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado, para que o Permissionário ministre o curso gratuito de Almoxarife, com duração de 160 (cento e sessenta) horas, destinado aos munícipes desta cidade, matriculados dentro do prazo legal e até o limite de vagas disponibilizadas.

Art. 2º O espaço a ser utilizado pelo Permissionário deverá ser devolvido à Administração Pública nas mesmas condições em que foi permitido o seu uso, respondendo por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3º Fica proibido ao Permissionário dar outra destinação ao local ora cedido, senão a que determina este Decreto, sob pena de imediata revogação pura e simples deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 28 de agosto de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F. PAVINATO DE CAMPOS

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 123, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

"Altera o decreto 093/2019 que autoriza a concessão de diárias para alimentação dos motoristas de ambulâncias que transportam pacientes para fora do Município de Itapira"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 135 da Lei Complementar Municipal 1056/72;

D E C R E T A :

Art. 1º Passa a ser parágrafo 1º o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 093, de 15/07/2019.

Art. 2º Fica incluído no Decreto nº 093, de 15/07/2019, a seguinte redação:

" Art. 1º .....

§1º. .....

§2º. O pagamento da diária instituído por este decreto tem caráter de verba indenizatória, não integrando o vencimento, remuneração ou subsídio, para quaisquer efeitos.

Art.2º .....

Parágrafo único. Fará jus ao recebimento da diária mencionada no artigo 1º deste decreto, o motorista de ambulância que estiver transportando pacientes para hemodiálise e o horário de trabalho externo ultrapassar as 06 (seis) horas."

Art. 3º Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 093, de 15/07/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para comprovação para pagamento da diária para viagem, constante neste decreto, será exigido o preenchimento da Comanda de Transporte (ANEXO I), não sendo aceito documento alterado, rasurado, emendado ou com qualquer outro artifício que prejudique a sua clareza.

Parágrafo único. O documento após estar devidamente preenchido deverá ser entregue no setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde para a Chefia de Seção de Transportes, que será a responsável pela conferência da Comanda de Transporte."

Art. 4º Este decreto entra em vigor em 01/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 29 de agosto de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

COMANDA DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA FORA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA

Servidor:_____

Período de: ____/_____/_____ a ____/_____/_____

DATA	DESTINO	DISTÂNCIA*	VALOR DA DIÁRIA
TOTAL			**R$**

*a distância será considerada para o percurso de ida e volta da viagem, usando como parâmetro a quilometragem oficial entre os municípios. Em caso de mais de um destino na mesma viagem será considerado a maior distância.

Prezado Secretário Municipal de Saúde, conforme apurado, o servidor Sr._____ tem direito de receber a importância no valor de R$_____ (_____), correspondente às diárias do período de ____/____/_____ a ____/____/_____, referente às viagens para transporte de pacientes para fora do Município de Itapira, conforme relatórios.

Itapira (sp), ___ de _____de _____.

CONFERIDO E DE ACORDO:

_____ _____

Servidor (motorista) **Chefe de Seção de Transportes**

DECRETO Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

"Autoriza a alteração orçamentária no valor de R$ 1.580.000,00".

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso III do artigo 21 da Lei nº 5.726, de 18 de outubro de 2018, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de R$ 1.580.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta mil reais), para as seguintes dotações do orçamento vigente:

020602	ENSINO FUNDAMENTAL
12361039	MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA
2013	Manutenção do Ensino Fundamental
319094 R$	01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 50.000,00
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10302013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS
2029	Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar (MAC)
337170 PÚBLICO	01 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO R$ 1.330.000,00
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10302013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS
2029	Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar (MAC)
319094 R$	01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS 200.000,00
TOTAL	GERAL R$ 1.580.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020801	SECRETARIA DE OBRAS
15451015	CIDADE MODERNA
1015 Públicos	Proj. Infraestrutura Urbana e Constr. e Reforma de Prédios
449051	07 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.580.000,00
TOTAL	GERAL R$ 1.580.000,00

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de Agosto de 2019

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 125, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 no SAAE"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapira), nos termos da alínea "C" do inciso I , do artigo 4º, da Lei nº 5.739, de 27 de dezembro de 2018, autorizado a abrir na Contabilidade um crédito adicional no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

040301	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
17122038	SANEAMENTO AMBIENTAL
2097	Manutenção do Setor de Administração
339039 JURÍDICA	04 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA R$ 100.000,00
040401	SETOR DE FINANÇAS
17123038	SANEAMENTO AMBIENTAL
2103	Manutenção do Setor de Finanças
339193 ORÇAMENTÁRIO	04 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – INTRA- R$ 600.000,00
040501	SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
17512038	SANEAMENTO AMBIENTAL
1119 Geral	Obras e Instalações de Saneamento Básico Urbano em
449051	04 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 600.000,00
040501	SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
17512038	SANEAMENTO AMBIENTAL
1120	Aquisição de Equipamentos e Veículos para ETA, ETE e ER
449052 R$	04 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
040501	SEÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

17512038	SANEAMENTO AMBIENTAL		
2108	Manutenção da Seção de Operação e Manutenção		
339039	04 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	100.000,00
TOTAL	GERAL	R$	1.500.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, conforme Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 29 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 126, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

"Autoriza a alteração orçamentária no valor de R$ 4.103.000,00 no FMAP"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Contabilidade do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões, nos termos do inciso III do artigo 21 da Lei nº 5.726, de 18 de outubro de 2018, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de R$ 4.103.000,00 (quatro milhões cento e três mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

050101	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		
09272029	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		
2132	Manutenção do Fundo Previdenciário Financeiro		
319001	03 APOSENTADORIAS E REFORMAS	R$	3.400.000,00
050101	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		
09272029	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		
2132	Manutenção do Fundo Previdenciário Financeiro		
319003	03 PENSÕES DO RPPS	R$	48.000,00
050101	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		
09272029	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		
2132	Manutenção do Fundo Previdenciário Financeiro		
332001	03 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	R$	500.000,00
020501	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		
0927229	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		
2134	Manutenção das Despesas Administrativas do FMAP		
339047	03 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRITUTIVAS	R$	120.000,00
020501	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		
0927229	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		
2134	Manutenção das Despesas Administrativas do FMAP		
449051	03 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	35.000,00
TOTAL	GERAL	R$	4.103.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		
0927229	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		
2134	Manutenção das Despesas Administrativas do FMAP		
339091	03 SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	9.000,00
020501	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		
0927229	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		
2134	Manutenção das Despesas Administrativas do FMAP		
449052	03 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	20.000,00
020501	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		
0927229	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		
2134	Manutenção das Despesas Administrativas do FMAP		
449061	03 AQUISIÇÂO DE IMÓVEIS	R$	49.000,00
020501	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		
999979999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
2999	Reserva de Contingência		
999999	03 RESERVA DE CONTINGÊNCIA – FINANCEIRO	R$	1.098.000,00
020501	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		
999979999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
2999	Reserva de Contingência		

999999	03 RESERVA DE CONTINGÊNCIA – CAPITALIZADO		
R$	2.927.000,00		
TOTAL	GERAL	R$	4.103.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de Agosto de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 679/2019

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para tornar pública a incorporação do Adicional por Tempo de Serviço – ATS;

R E S O L V E :

CONCEDER a partir do mês de julho de 2019, aos servidores abaixo relacionados, o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, no percentual de 5% (cinco por cento), previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.079, de 15/03/1999, alterada pela Lei Municipal nº 3.868, de 21/02/2006:

Matrícula	Servidores
13828	VLADES JOSE NUNES DOS SANTOS
13881	RITA DE CASSIA DE LALANA ROGATTO
14436	VALERIA ZENI PEREIRA
14976	ROVANIA OLIVEIRA DE MATTOS
15584	LAURA APARECIDA DALBEM
15601	MARLI APARECIDA BARREIRO DOMINGUES
17189	DANIELE COELHO DE MORAES
17782	CELENE MARIA AVANCINI ANANIAS
17915	RENATA DE OLIVEIRA PACHECO
17992	ANA CAROLINA SIMONETTI
18228	AMANDA LAPO ROSSI
13828	VLADES JOSE NUNES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de julho de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 957/2019

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para tornar pública a incorporação do Adicional por Tempo de Serviço – ATS;

R E S O L V E :

CONCEDER a partir do mês de agosto de 2019, aos servidores abaixo relacionados, o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, no percentual de 5% (cinco por cento), previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.079, de 15/03/1999, alterada pela Lei Municipal nº 3.868, de 21/02/2006:

Matrícula	Servidores
13850	ANA CRISTINA FELICIO PAES DA SILVA
13909	BENEDITO VENANCIO DA SILVA SOBRINHO
13839	CONCEICAO APARECIDA FERREIRA LOPES PANÇA
15927	CRISTIANE FUINI SARTORELLI
14786	DALVA MARQUES FERREIRA
14015	EDIMARA COLOSSO
13835	EFRAIM COUTINHO
17085	FLAVIA CAMILA FERREIRA
14305	KATERINE COLOÇO PERES
13866	KATIA SILVANA FERNANDES
14440	LUCIA NOGUEIRA BALDISSIN
12215	NEIVA MARIA ALTAFINI
14976	ROVANIA OLIVEIRA DE MATTOS
19006	SANDRA MARISA ELIAS GERMANO

14830 SILMAR APARECIDO FAZOLI

13833 TELMA REGINA DE ALMEIDA JACOMASSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 02 de agosto de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

Secretaria de Administração

DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
COMUNICADO

A Divisão de Protocolo e Arquivo comunica os interessados abaixo relacionados que os requerimentos protocolizados tiveram seus despachos proferidos. Os interessados poderão retirar os documentos Deferidos ou obter informações dos Indeferidos e Arquivados, na Seção de Protocolo, sito a Rua João de Moraes nº. 490, no prazo de 15 dias da publicação deste, decorrido o prazo os mesmos serão remetidos ao Arquivo Geral. Entretanto, se já tomaram conhecimento, desconsiderar o comunicado.

DEFERIDOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº.
APARECIDA ROSA LEME	8705/2019
VANDERLEI APARECIDO ALVES OLIVEIRA	8818/2019
APARECIDO DONISETE DE SÁ	8795/2019
MAYANA CAROLINA DA SILVA	8499/2019
ROSEMEIRE SILVANA MACHADO PEDROZO	8720/2019
FAZENDAS INTERAGRO LTDA	8968/2019
DAIANA CRISTINA ELOES	8926/2019
GERALDO BORGES DE OLIVEIRA	8884/2019
MARIA APARECIDA DE SOUZA CAVALLARO	8634/2019
CERÂMICA CANELLA LTDA	8065/2019
CERÂMICA CANELLA LTDA	8066/2019
SERGIO FERREIRA BRÁS	9246/2019
BENEDITA DE FÁTIMA SILVINO	9079/2019
EVERTON CARLOS BARBARO DE SOUZA	9110/2019
JAMPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	8784/2019
ALEXANDRE MANOEL DA SILVEIRA	9109/2019
MÁRCIA MARQUES FERREIRA	9056/2019
CRISTIANE VIEIRA SILVÉRIO	9165/2019
VLADEMIR APARECIDO BERTOLA	9489/2019
LETÍCIA BARBOSA BROLEZZI	9591/2019
HERENA ANGÉLICA REGINATO FERNANDES	9588/2019
BEJAMIN FERREIRA DE SIQUEIRA	9259/2019
FELIPE ALEX SANTANNA BELLINI	8394/2019
LUCAS HENRIQUE ANTÔNIO CAPORALLI	9782/2019
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	5135/2019

INDEFERIDOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº
FERNANDES ALTIERI CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA	9006/2019
FERNANDES ALTIERI CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA	9007/2019
PRISCILA TAÍS GALVÃO	9200/2019
JOSEMARY CRISTIANE LOPES RODRIGUES	8057/2019
GILSON RODRIGUES LEITE	9000/2019
ELAINE CRISTINA DA CRUZ DRAGONI	9362/2019
FABIANA APARECIDA DE JESUS FULANETO	8995/2019
JOVEM EM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO	5258/2019

ARQUIVADOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº
ROSANA JULIA RIBEIRO PEREIRA	9502/2019
ROSIMEIRE JULIA RINBEIRO MATIAS	9499/2019

Itapira, 30 de AGOSTO de 2019.

Seção de Protocolo e Arquivo

Secretaria de Negócios Jurídicos

Edital de interdição de vias públicas para a realização de obras. A Prefeitura Municipal de Itapira vem através do presente edital comunicar à população itapirense, em especial aos usuários das vias denominadas Rua Milico e Rua Deodato Cintra e moradores dos condomínios Villagio Verde e São Judas Tadeu, que interditará essas vias, nos dias 17,18,19 e 20 de setembro de 2019, das 7h00 às 18h00, para a realização de inadiáveis obras de revitalização urbana e interligação dos Condomínios Villagio Verde e São Judas Tadeu. A realização das obras implicará desapossamento administrativo das áreas afetadas, com base no artigo 35 do Decreto Federal 3.365/41 e decisão do Prefeito Municipal de Itapira, exarada nos autos do processo administrativo nº078/2019.O custo das obras foi orçado em R$107.882,48 pela Secretaria

Municipal de Planejamento e Obras. O projeto tem por objetivo viabilizar que serviços públicos essenciais, tais como coleta de lixo, visitas de agentes de saúde e segurança pública possam ser prestados, sem os já conhecidos embaraços que ocorrem naquela localidade. Pretende-se que essa inserção de serviços públicos ocorra tranquilamente, após a retirada das características de condomínio fechado existentes no local. Dessa forma, pedimos desculpas por eventuais transtornos causados, esperando contar com a compreensão e colaboração de todos os moradores, para que deixem as ruas livres de veículos, nas datas aprazadas neste edital. Para que ninguém alegue desconhecimento, o presente edital será publicado por três dias consecutivos no diário oficial do munícipio de Itapira/SP e em dois jornais de grande circulação. Além disso, serão distribuídos panfletos, nas caixas de correspondência da população diretamente afetada. Itapira, 26 de agosto de 2019. José Natalino Paganini - Prefeito Municipal de Itapira

Secretaria de Recursos Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 124/2019
(Ampla participação ME/EPP e outros)
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES DE PÃO FRANCES COM UMA FATIA DE MORTADELA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO - DATA DA REALIZAÇÃO: 17/09/2019 - HORÁRIO INÍCIO: 9:00 horas. LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro - Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações.

E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira) E NO SITE www.itapira.sp.gov.br – LICITAÇÕES.

Itapira, 29 de Agosto de 2019

José Natalino Paganini

Prefeito Municipal

Secretaria de Saúde

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

A Coordenadora da Divisão de Vigilância Sanitária de Itapira, Sra. Silvana Fragoli Cypriano comunica:

DEFERIMENTO

Protocolo: 2705/2019 Data de Protocolo: 22/08/2019

CEVS: 352260401-477-000027-1-2 Data de Validade: 28/09/2019

Razão Social: GUIRALDELLI & GUIRALDELLI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 57.487.043/0001-60

Endereço: AVENIDA SÃO PAULO, 327 - VILA ILZE - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: LUIZ ROBERTO GUIRALDELLI - CPF: 016.757.628-30

Resp. Técnico: RODOLFO GUIRALDELLI - CPF: 309.026.288-60

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2703/2019 Data de Protocolo: 22/08/2019

CEVS: 352260401-477-000018-1-3 Data de Validade: 31/10/2019

Razão Social: DROGARIA J. G. DE ITAPIRA LTDA - CNPJ: 04.179.089/0001-56

Endereço: RUA JOSÉ CAIROS DE FREITAS, 311 - PENHA DO RIO DO PEIXE – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: CLÁUDIA DA CONCEICAO G. GUIRALDELLI - CPF: 079.689.418-30

Resp. Técnico: RAFAEL JOSÉ PEDRÃO - CPF: 304.611.218-16

Resp. Técnico Substituto: ANA PAULA DE FREITAS - CPF: 252.630.498-97

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2708/2019 Data de Protocolo: 23/08/2019

CEVS: 352260401-865-000168-1-0 Data de Validade: 01/10/2019

Razão Social: CASSIANA FERIAN

Endereço: RUA COMENDADOR JOÃO CINTRA, 451- CENTRO - ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: CASSIANA FERIAN CPF: 33881687840

Defere o Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, alteração de dados

DEFERIMENTO

Protocolo: 2673/2019 Data de Protocolo: 20/08/2019

CEVS: 352260401-562-000002-1-3

Razão Social: MARIA APARECIDA VALERO PASSARELLA ME - CNPJ: 01.898.946/0001-80

Endereço: RUA DR. HORTÊNCIO PEREIRA DA SILVA, 292 - VILA PEREIRA - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: MARIA APARECIDA VALERO PASSARELLA - CPF: 048.337.778-35

Defere o Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, alteração de dados.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2720/2019 Data de Protocolo: 26/08/2019

CEVS: 352260401-477-000099-1-1 Data de Validade: 20/09/2019

Razão Social: R e R PHARMA LTDA. - CNPJ: 02.733.051/0001-58

Endereço: RUA MANOEL PEREIRA, 641 - SANTO ANTÔNIO - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: RONALDO RODRIGO CARMONA - CPF: 137.779.068-16

Resp. Técnico: RAÍSSA CAMARGO CARMONA - CPF: 374.206.268-98

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2714/2019 Data de Protocolo: 26/08/2019

CEVS: 352260401-561-000486-1-5 Data de Validade: 26/04/2017

Razão Social: BICUDO & CRUZ LANCHONETE LTDA - CNPJ: 07.307.888/0001-59

Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 296/300 - CENTRO - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: MARIA VALERIA BICUDO CRUZ - CPF: 068.600.848-04

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2704/2019 Data de Protocolo: 22/08/2019

CEVS: 352260401-477-000018-1-3 Data de Validade: 27/08/2020

Razão Social: DROGARIA J. G. DE ITAPIRA LTDA - CNPJ: 04.179.089/0001-56

Endereço: RUA JOSÉ CAIROS DE FREITAS, 311 - PENHA DO RIO DO PEIXE - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: CLÁUDIA DA CONCEICAO G. GUIRALDELLI - CPF: 079.689.418-30

Resp. Técnico: RAFAEL JOSÉ PEDRÃO - CPF: 304.611.218-16

Resp. Técnico Substituto: ANA PAULA DE FREITAS - CPF: 252.630.498-97

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2701/2019 Data de Protocolo: 22/08/2019

CEVS: 352260401-863-000219-1-1 Data de Validade: 27/08/2020

Razão Social: MONEZZI & MONEZZI S/S LTDA. - CNPJ: 04.531.792/0001-81

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 279 - CENTRO - ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: ROGÉRIO ULYSSES MONEZZI - CPF: 079.561.398-99

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2674/2019 Data de Protocolo: 20/08/2019

CEVS: 352260401-865-000047-1-5 Data de Validade: 27/08/2020

Razão Social: CAMILA GATTEI TONOLI

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 260 - CENTRO – ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: CAMILA GATTEI TONOLI - CPF: 295.124.978-08

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 971/2019 Data de Protocolo: 19/03/2019

CEVS: 352260401-851-000431-1-7 Data de Validade: 27/08/2020

Razão Social: MAYARA HELENA DE OLIVEIRA LUPPI - CNPJ: 15.131.648/0001-74

Endereço: RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 603 - CENTRO - ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: MAYARA HELENA DE OLIVEIRA LUPPI - CPF: 319.863.378-80

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2706/2019 Data de Protocolo: 22/08/2019

CEVS: 352260401-477-000027-1-2 Data de Validade: 27/08/2020

Razão Social: GUIRALDELLI & GUIRALDELLI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 57.487.043/0001-60

Endereço: AVENIDA SÃO PAULO, 327 - VILA ILZE - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: LUIZ ROBERTO GUIRALDELLI - CPF: 016.757.628-30

Resp. Técnico: RODOLFO GUIRALDELLI - CPF: 309.026.288-60

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2086/2019 Data de Protocolo: 18/06/2019

CEVS: 352260401-477-000105-1-0 Data de Validade: 27/08/2020

Razão Social: AL COMERCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA - CNPJ: 30.149.807/0001-51

Endereço: RUA JOÃO DE MORAES, 258 - CENTRO - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: LIVIA DE FARIA LOPES - CPF: 341.707.128-38

Resp. Técnico: MAURICIO COSTA MARETTI CPF: 137.325.028-30

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2509/2019 Data de Protocolo: 02/08/2019

CEVS: 352260401-960-000323-1-0 Data de Validade: 26/08/2020

Razão Social: EDNA MORENO PIRES DE ALMEIDA 08108913870 - CNPJ: 30.722.184/0001-64

Endereço: RUA GERALDO PUPO CAMARGO, 178 - VILA PENHA DO RIO DO PEIXE - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: EDNA MORENO PIRES DE ALMEIDA - CPF: 08108913870

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2682/2019 Data de Protocolo: 20/08/2019

CEVS: 352260401-360-000062-1-1 Data de Validade: 26/08/2020

Razão Social: HEXAGON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA

CNPJ: 58.619.131/0001-31

Endereço: RUA VER. NELSON GUIRALDELLI, 350 EDIF. SEDE PQ. IND. JUVENAL LEITE - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: MAURY SILVESTRE DE FARIA - CPF: 005.647.188-23

Resp. Técnico: SERGIO RICARDO VARUSSA - CPF: 084.496.558-89

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2735/2019 Data de Protocolo: 27/08/2019

CEVS: 352260401-471-000160-1-2 Data de Validade: 28/08/2019

Razão Social: TAIS BOSSO BUENO CONSORTI - CNPJ: 18.363.897/0001-83

Endereço: RUA CÔNEGO GERRA LEAL, 81 - SANTA CRUZ - ITAPIRA /SP

Resp. Legal: TAIS BOSSO BUENO CONSORTI - CPF: 163.171.938-60

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2713/2019 Data de Protocolo: 26/08/2019

CEVS: 352260401-477-000091-1-3 Data de Validade: 24/01/2020

Razão Social: ATACADO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS AYMORÉ LTDA

CNPJ: 96.681.861/0032-58

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 367 - LOJA 1-CENTRO - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: PAULO ARMANDO KUTKIEWICZ - CPF: 066.902.700-68

Resp. Técnico: THAMIRIS MORERIA ORSINI – CPF: 404.650.668-79

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de Resp. Técnica.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2727/2019 Data de Protocolo: 27/08/2019

CEVS: 352260401-325-000012-1-0 Data de Validade: 24/08/2019

Razão Social: BIOCONECT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

CNPJ: 08.760.252/0001-20

Endereço: AVENIDA LIONS CLUB, 140 - VILA SANTA MARTA -ITAPIRA/SP

Resp. Legal: HAMILTON DEL MÔNACO FILHO - CPF: 253.527.628-31

Resp. Técnico: THEO PERES COLFERAI - CPF: 292.257.568-36

Resp. Técnico Substituto: HELLILSON LUIS AUTA DE SOUZA – CPF: 332.117678-51

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de Resp. Técnica Substituta.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2728/2019 Data de Protocolo: 27/08/2019

CEVS: 352260401-325-000012-1-0 Data de Validade: 24/08/2019

Razão Social: BIOCONECT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 08.760.252/0001-20

Endereço: AVENIDA LIONS CLUB, 140 - VILA SANTA MARTA - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: HAMILTON DEL MÔNACO FILHO - CPF: 253.527.628-31

Resp. Técnico: THEO PERES COLFERAI - CPF: 292.257.568-36

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 2724/2019 - Data de Protocolo: 27/08/2019

Razão Social: FECULARIA DE MILHO SÃO JOSÉ LTDA - CNPJ: 44.733.814/0001-00

Endereço: AVENIDA DOS JURITIS, 172 – PQ. FELICIDADE - ITAPIRA/SP

A Coordenadora lavrou o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, Série AB, datado em 26/08/2019, de acordo com o inciso I do Artigo 112 do Código Sanitário, Lei nº 10.083/98.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 2702/2019 – Data de Protocolo: 22/08/2019

Resp. Legal: MARIO CAMARGO E MARIA AP. CAMARGO

Endereço: RUA MILICO, 511 – ITAPIRA/SP

A Coordenadora lavrou o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 714, Série AB, datado em 09/08/2019, de acordo com o artigo 112 da Lei Estadual 10.083/98 e inciso I do artigo 10 da Lei Municipal 5462/15.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 2740/2019 – Data de Protocolo: 28/08/2019

Resp. Legal: ODAIR PEGORARI

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 492 – ITAPIRA/SP

A Agente de Saneamento lavrou o Auto de Infração nº1848 Série A, datado em 16/08/19, pelo interessado contrariar o artigo 1º da Lei Municipal nº 5462/15 e conforme o artigo 1º da Lei Municipal nº 5560/16 e inciso III do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 2741/2019 – Data de Protocolo: 28/08/2019

Resp. Legal: FÁTIMA REGINA ROVARIS FRANCO

Endereço: RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 282 – ITAPIRA/SP

A Agente de Saneamento lavrou o Auto de Infração nº1849 Série A, datado em 16/08/19, pelo interessado contrariar o artigo 1º da Lei Municipal nº 5462/15 e conforme o artigo 1º da Lei Municipal nº 5560/16 e inciso III do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 2742/2019 – Data de Protocolo: 28/08/2019

Resp. Legal: VERA LUCIA ALCICI

Endereço: RUA CARLOS ZACCHI, 141 – ITAPIRA/SP

A Agente de Saneamento lavrou o Auto de Infração nº1851 Série A, datado em 16/08/19, pelo interessado contrariar o artigo 1º da Lei Municipal nº 5462/15 e conforme o artigo 1º da Lei Municipal nº 5560/16 e inciso III do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 2743/2019 – Data de Protocolo: 28/08/2019

Resp. Legal: PAULO ROBERTO DE MATTOS

Endereço: RUA ARNALDO BISINELLI, 29 – ITAPIRA/SP

A Coordenadora lavrou a Notificação para Recolhimento de Multa nº 164, Série A, datado em 19/08/2019.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 2744/2019 – Data de Protocolo: 28/08/2019

Resp. Legal: ADEMIR BRIANTI

Endereço: RUA DO CUBATÃO, 257 – ITAPIRA/SP

A Coordenadora lavrou a Notificação para Recolhimento de Multa nº 166, Série A, datado em 19/08/2019.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 2745/2019 – Data de Protocolo: 28/08/2019

Resp. Legal: ADEMIR BRIANTI

Endereço: RUA DO CUBATÃO, 257 – ITAPIRA/SP

A Coordenadora lavrou a Notificação para Recolhimento de Multa nº 167, Série A, datado em 19/08/2019.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 2746/2019 – Data de Protocolo: 28/08/2019

Resp. Legal: JAIME TEODORO DE ABREU

Endereço: RUA CARLOS SANTA LUCIA, 130 – ITAPIRA/SP

A Coordenadora lavrou a Notificação para Recolhimento de Multa nº 169, Série A, datado em 19/08/2019.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 2747/2019 – Data de Protocolo: 28/08/2019

Resp. Legal: ANTONIA AP. DE TOLEDO RANGEL

Endereço: RUA INGLATERRA, 256 – ITAPIRA/SP

A Coordenadora lavrou a Notificação para Recolhimento de Multa nº 170, Série A, datado em 19/08/2019.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 2748/2019 – Data de Protocolo: 28/08/2019

Resp. Legal: LUIZ ANTONIO CAVENAGHI

Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, 740 – ITAPIRA/SP

A Coordenadora lavrou a Notificação para Recolhimento de Multa nº 171, Série A, datado em 19/08/2019.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 2716/2019 – Data de Protocolo: 26/08/2019

Resp. Legal: PEDRO ZANCHETA I

Endereço: RUA LUIS CAVERSAN, 37 – ITAPIRA/SP

A Coordenadora lavrou a Notificação para Recolhimento de Multa nº 168, Série A, datado em 19/08/2019.

COMUNICADO

A Divisão de Vigilância Sanitária de Itapira comunica os interessados, abaixo relacionados, que os requerimentos protocolados tiveram seus despachos proferidos.

REQUERENTE	Nº PROTOCOLO	SITUAÇÃO
João Vitor da Silva	2309/2019	Indeferido

Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE

SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

HOMOLOGAÇÃO:

Pregão Presencial nº 14/19. Edital n° 18/19. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de preparo, transporte e lançamento de 150m³ de concreto usinado (FCK 20 MPA).

LOTE	ADJUDICATÁRIA	CNPJ	VALOR R$
1	JSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA	02.344.159/0001-59	43.500,00

Itapira, 29 de agosto de 2019. Eng.º Lucas Pereira Gardinali - Presidente.

HOMOLOGAÇÃO:

Pregão Presencial nº 15/19. Edital n° 20/19. Objeto: Registro de Preços para contratação para prestação de serviço de máquinas (escavadeira hidráulica, retroescavadeira, caminhão basculante e rolo compactador) com operador.

LOTE	ADJUDICATÁRIA	CNPJ	VALOR R$
1	SULCA-TERRA PREST. DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	05.696.304/0001-59	239.983,52

Itapira, 29 de agosto de 2019. Eng.º Lucas Pereira Gardinali - Presidente.

SAAE–SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir (em) a respectiva vaga do cargo efetivo que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	CONCURSO PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
RENAN NUNES FERREIRA	34.206.275-X	OPERADOR DE ETA - ER	009/2019

Caso o(s) candidato(s) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ (ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando o SAAE no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, em 30 de Agosto de 2019.

LUCAS PEREIRA GARDINALI

PRESIDENTE DO SAAE

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira